



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEMMST 38/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 96/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Engenharia de Segurança do Trabalho - 18/02/2021 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEEMMST 38/2021

Referência: 4549702/2020 - Auto: 24179228/2020

Interessado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Mecânica E Metalúrgica E Engenharia De Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Fabrício José Nóbrega Cavalcante, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Air Liquide Brasil Ltda, Considerando o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977; Art. 73 da Lei nº 5.194/1966; Resolução Confea nº 1.008/2004; e Resolução Confea nº 1.025/2009.A autuada protocolou defesa a esta câmara especializada informando ter registrado a ART nº RN20160072641 referente ao Contrato nº 19/2018 com o Hospital Universitário Onofre Lopes e solicita prazo adicional de 30 de dias para a apresentação da ART referente ao objeto deste processo de infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração lavrado contra a AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, com penalidade de multa capitulada no artigo 73, alínea "a" da Lei nº 5.194/1966, por infringir o artigo 1º da Lei nº 6.496/1977, uma vez que pois restou comprovado que ela deixou de registrar a ART do Contrato nº 47/2019, referente aos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de tanques e cilindros de armazenamento de gases laboratoriais e medicinais, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Onofre Lopes, no período de 30/05/2019 a 30/05/2020., pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24179228/2020 do(a) interessado(a) Air Liquide Brasil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Klaus Charlie Nogueira Serafim De Melo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Abias Vale De Melo, Benvenuto Gonçalves Júnior, Carlos Eduardo Artioli Russo, Fabrício José Nóbrega Cavalcante, Fiana Fernandes Batista, Milano Jose De Freitas. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 18 de fevereiro de 2021.

KLAUS CHARLIE NOGUEIRA SERAFIM DE MELO
Coordenador da Reunião